



Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.º 21.278

Data 14.04.97

Projeto de Lei nº 11/97

Autor Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto Dá nova redação ao artigo 19. "caput", da Lei nº 1742, de 09 de abril de 1996.

TRAMITAÇÃO

A Comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ _____ Diretor da Secretaria			

Resultado	Aprovado por _____ a _____ votos	Aprovado por _____ a _____ votos
	Rejeitado por _____ a _____ votos	Rejeitado por _____ a _____ votos
	Pompéia, 14 / 04 / 97	Pompéia, ____ / ____ / ____
	_____ Presidente	_____ Presidente

Autógrafo N.º

Observações:

Lei N.º 1489 de 15 / 04 / 97

Arquivado em ____ / ____ / ____

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

- SÃO PAULO -

OF. Nº 342/97

Pompéia, 14 de abril de 1997

G.P.

Senhor Presidente:

Ed. 11/97

*As
comiss. execut.
14.04.97
P*

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que "Dá nova redação ao artigo 1º, "caput", da Lei nº 1712, de 09 de abril de 1996", a fim de ser submetido à douta apreciação do ilustre plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

A Lei nº 1712, de 09 de abril de 1996, trata da doação do Lote de terreno urbano sob nº 12, da quadra 91, à Associação Cultural e Esportiva de Pompéia, destinado a construção de prédio para instalação de uma Academia de Judô. A finalidade inicial do referido lote, quando de sua desapropriação, seria para construção de um terminal rodoviário. Sem ter sido desafetado, o terreno foi doado, o que está dificultando a beneficiária a proceder o registro da escritura, junto ao Cartório de Imóveis local. Portanto, a presente propositura visa tão somente regularizar a doação do imóvel em questão, para andamento dos trâmites legais.

Nestas condições, vimos solicitar que o presente projeto de lei seja apreciado e votado em regime de urgência pelo ilustre plenário dessa Casa, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Nesta oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Jorge Tamuba
JORGE TAMUBA
Prefeito Municipal

Ao Senhor
Dr. MASSAO HAYASHI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

- SÃO PAULO -

PROJETO DE LEI Nº

Dá nova redação ao artigo 1º, "caput", da Lei nº 1712, de 09 de abril de 1996.

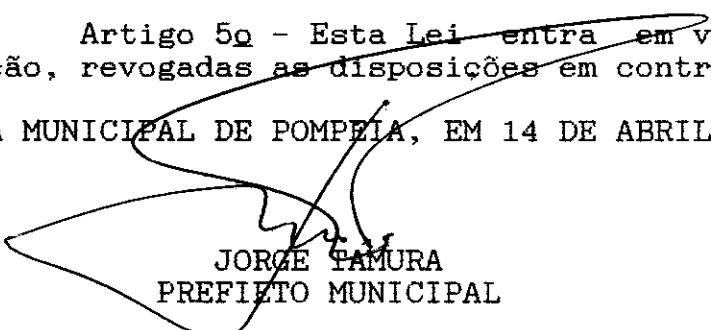
A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 1º, "caput", da Lei nº 1712, de 09 de abril de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica desafetado, nos termos legais, e transferido da classe dos bens dominicais para a classe dos bens patrimoniais disponíveis do município, o lote de terreno urbano sob nº 12, da Quadra 91, com uma área de 992,00 metros quadrados, situado no lado ímpar da Rua Santiago Martin Corral, distante 152,60 metros da Rua Pedro Palone, descrito dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente confronta com a Rua Santiago Martin Corral, na distância de 16,00 metros; pelos fundos confronta com terreno da Ferrovia Paulista S/A - FEPASA, na distância de 16,00 metros; pelo lado direito, de quem de frente olha o lote, confronta com o lote nº 13, na distância de 62,00 metros e pelo lado esquerdo, de quem de frente olha o lote, com o lote nº 11, na distância de 62,00 metros, perfazendo a área de 992,00 metros quadrados, avaliada em 19 de março de 1996, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ficando o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a alienação do lote descrito, por doação pura e simples, à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE POMPEIA, CGC 44.483.501/0001-41, com sede na Rua Dr. Durval de Carvalho e Silva, nº 42, município e comarca de Pompéia, para fins de construção de um prédio para Academia de Judô."

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 14 DE ABRIL DE 1997


JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

acep



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (0144) 52-1405 - Pompéia

PARECER em Conjunto das

Comissões de Justiça e Finanças

Processo nº _____

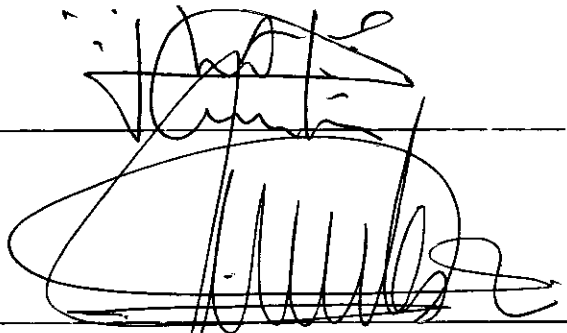
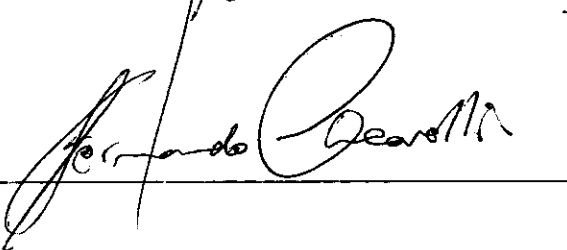
Projeto de Lei nº 11/97

Autor: Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto: Dá nova redação ao artigo 1º, "caput", da Lei nº 1792,
de 09 de abril de 1996.

O presente Projeto de Lei é legal e constitucional.
Quanto ao mérito nada a opor, pois dá nova redação
ao artigo 1º, "caput", da Lei nº 1712, de 09 de abril de 1996.

Comissão de Justiça e Constituição

Comissão de Finanças e Orçamento

